

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 820, DE 2018

Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.



EMENDA N.º

Acrescente-se o seguinte Artigo 3º à Medida Provisória 820, de 2018, renumerando-se os demais:

“Art. 3º As ações desenvolvidas no âmbito da presente Medida Provisória deverão estar em consonância com os acordos internacionais ratificados pelo Brasil, no que se refere a direitos humanos e assistência a refugiados, bem como com as Leis 9.474, de 22 de julho de 1997 e 13.445, de 24 de maio de 2017.”

JUSTIFICATIVA

O Brasil ratificou a Convenção das Nações Unidas sobre o Estatuto dos Refugiados, adotada em 18 de julho de 1951, através do Decreto nº 50.215 de 1961. A Convenção consolida prévios instrumentos legais internacionais relativos aos refugiados e fornece a mais compreensiva codificação dos direitos dos refugiados no âmbito internacional. Ela estabelece padrões básicos para o tratamento de refugiados – sem, no entanto, impor limites para que os Estados possam aprimorar esse tratamento.

Tendo em vista a necessidade de atualização, foi elaborado Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados, preparado e submetido à Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966. Na Resolução 2198 (XXI) de 16 de dezembro de 1966, a Assembleia tomou nota do Protocolo e solicitou ao Secretário-Geral que submetesse o texto aos Estados para que o ratificassem. O Protocolo foi assinado pelo Presidente da Assembleia Geral

e o Secretário-Geral no dia 31 de janeiro de 1967 e transmitido aos governos. Entrou em vigor em 4 de outubro de 1967.

Várias outras legislações igualmente tratam da situação de refugiados e migrantes, no âmbito internacional, como os Princípios Orientadores relativos aos Deslocamentos Interno de 1998, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966; Declaração das Nações Unidas sobre o Asilo Territorial de 1967.

No âmbito da legislação brasileira, destacamos a Lei 9474 de 1997, que “define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências.”; a Lei 13.445 de 2017 que “Institui a Lei de Migração”.

Importante se faz que as legislações internacionais e as nacionais sejam previstas textualmente entre as ações que serão desenvolvidas com base nesta Medida Provisória 820 e possam servir de arcabouço para o desenvolvimento das atividades do Comitê Federal de Assistência Emergencial e demais entidades envolvidas.

Sala das Comissões, em de fevereiro de 2018.

Deputado Alex Manente
PPS/SP



CD/18800.45469-41